

Códigos	Local Geral Item Subconsignação Consignação	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		TOTAL
			Cr\$	Cr\$	Fixa Cr\$	Variável Cr\$	Fixa Cr\$	Variável Cr\$	
DELEGACIAS REGIONAIS DE FAZENDA — ARRECADAÇÃO									
VERBA N. 356									
Onde se lê:									
152		Pela prestação de serviços extraordinários		51.000,00		35.365.92,00			
Lê-se:									
152		Pela prestação de serviços extraordinários		51.000,00		35.365.092,00			
VERBA N. 357									
Onde se lê:									
9.944.		4 — Despesas Diversas							
Lê-se:									
8.94.4		4 — Despesas Diversas							
PARAGRAFO 13									
PODER JUDICIÁRIO									
TRIBUNAL DE JUSTIÇA									
Onde se lê:									
057		Outras gratificações		6.000,00		2.423.600,00			10.691.600,00
Lê-se:									
057		Outras gratificações		6.000,00		2.423.600,00			
JUIZO PRIVATIVO DE MENORES									
VERBA N. 377									
Onde se lê:									
01		Vencimentos de cargos							
Lê-se:									
01		Vencimentos e remunerações							

DECRETO N. 21.087-A, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1951

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica contado, para todos os efeitos, menos para o período de percepção de quaisquer indenização, o período de afastamento constante do protocolado da Secretaria da Segurança Pública, sob n. 30.419-51, do guarda civil de 2.ª classe, da Guarda Civil de São Paulo — Vitor Vicente Gabriel Fernandes, até a data da sua readmissão.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.087-B, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1951

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De acordo com o disposto no artigo 10, parágrafo único do Decreto-lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943, fica reduzido à metade o tempo mínimo de interstício nos postos de capitão-médico, capitão e primeiro tenente-dentista e capitão-farmacêutico do Quadro de Saúde, visto não existirem oficiais nesses postos, com a totalidade de interstício exigido para promoção.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.089, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no artigo 5.º, item I, do Decreto-lei n. 11.464, de 30 de setembro de 1940,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica restabelecido o ofício de distribuidor, contador e partidor da comarca de Pirassununga.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.090, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

Dispõe sobre concessão de auxílio

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: —

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, à Faculdade de Direito o auxílio de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) destinado a indenizar aquela Faculdade das taxas escolares abolidas pela Constituição Estadual.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do presente decreto correrá por conta da verba 2-489 — do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.091, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera o orçamento vigente da Universidade de S. Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias: —

§ 15 — INSTITUTO ASTRONÔMICO E GEOFÍSICO

	Cr\$
Verba 34-201 — Instalações e equipamentos de laboratórios de observatórios e similares ..	54.500,00
Verba 34-205 — Ferramentas	5.000,00
Verba 34-322 — Fotografias, plantas e cópias	17.000,00
Verba 34-342 — Uniformes e fardamentos	6.000,00
Verba 34-364 — Veículos, semoventes e arrelamentos	27.000,00
Verba 34-443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	20.000,00
	129.500,00

Artigo 2.º — Ficam suplementadas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias: —

§ 2 — FACULDADE DE DIREITO	
Verba 5-030 — Substituições	60.000,00
§ 3 — ESCOLA POLITÉCNICA	
Verba 7-016 — Salário-família	25.000,00
§ 4 — INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA	
Verba 9-012 — Quartas ou sextas-partes	10.000,00

§ 5 — FACULDADE DE MEDICINA
Verba 11-014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos

§ 11 — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"
Verba 25-016 — Salário-família

§ 13 — FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS
Verba 29-012 — Função gratificada

§ 14 — INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
Verba 31-030 — Substituições

§ 15 — INSTITUTO ASTRONÔMICO E GEOFÍSICO
Verba 34-200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares

§ 17 — INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS
Verba 37-011 — Vencimentos de cargos

Artigo 3.º — Os recursos para fazer face à suplementação de dotações, de que trata o artigo anterior, serão os seguintes: —

a) — Reduções, conforme artigo 1.º	129.500,00
b) — "Superavit" de exercícios anteriores	607.000,00
	736.500,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Ernesto Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.092, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, no orçamento vigente da